



Lei nº 434

Dispõe sobre Placas para Portões dos  
Cemitérios.

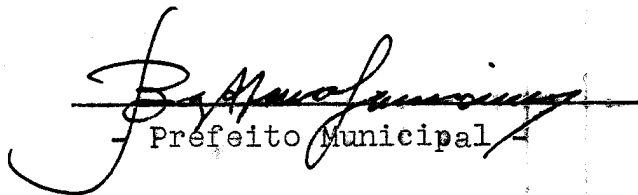
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

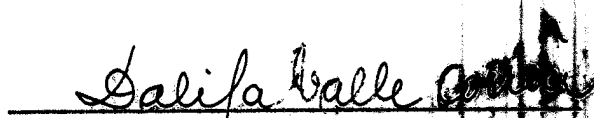
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itapeçerica autorizado a despender a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para construção de uma inscrição metálica nos portões de entrada dos cemitérios da cidade.

§ Único - Fica criada uma comissão especial para entendimentos com o Sr. Vigário da paróquia e o Sr. reitor da Igreja de Santo Antônio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 8 de novembro de 1965

  
- Prefeito Municipal -

  
- Secretária -